

LEI Nº 438, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1969

(Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar de NCr\$ 15.000,00)

-oOo-

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deixou de deliberar sobre o Projeto nº 34/69 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito da importância de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) suplementar à seguinte dotação orçamentária.

DIRETORIA GERAL E DEPENDÊNCIAS:

3.0.0.0 - 02 - Despesas Corrente;

3.1.0.0 - 02 - Despesas de Custeio;

3.1.3.0 - 02 - Serviços de Terceiros

01 - Conservação de máquinas, publicações, aluguel, telefone, fotografias, etc.

Parágrafo único - O crédito referido no corpo do artigo, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇO DE ESTRADAS DE RCDAGEM:

3.0.0.0 - 4.2 - Despesas Correntes;

3.1.0.0 - 4.2 - Despesas de Custeio;

3.1.2.0 - 4.2 - Material de Consumo:

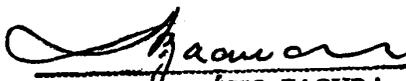
03 - Aquisição de cal, areia, cimento, tijolos, etc.

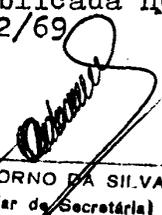
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 4 de dezembro de 1969.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 4/12/69


ANÍSIO ZACURA
Diretor de Relações Públicas


OSVALDO ADORNO DA SILVA - Ref 10
(auxiliar de Secretária)